

Título do documento: Preparação e Atendimento à Emergência		Código do documento: PGS-MOS-EHS-005	Revisão: REV.02
Elaboração – Responsável Técnico / Matrícula: Gerência de Programas e Projetos de EHS - PMO		Aprovação: EHS Services	
Data de homologação: 17/11/2025	Prazo máximo de revisão: 16/11/2032	Departamento de Origem: EHS – Meio Ambiente, Saúde e Segurança	

Público-alvo: Gerentes, Supervisores, Brigadistas e Equipe Técnica de Saúde, Segurança e Meio Ambiente das unidades da Mosaic.	
Permite autotreinamento: (x) Sim () Não	Necessita de treinamento na última revisão: () Sim (x) Não

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e critérios gerais mínimos para a elaboração e gerenciamento dos Planos de Atendimento à Emergência (PAE) visando prover uma resposta rápida e eficaz em situação de emergência e especificar fluxos de comunicação, determinar responsabilidades e estabelecer critérios para condução de ações eficientes para o atendimento de emergência no transporte de produtos químicos.

2. ESCOPO

Aplicável a todas as unidades existentes e a novos projetos da Mosaic e a todas as ocorrências internas e externas relacionadas com transporte de produtos químicos.

3. DEFINIÇÕES

Análise preliminar de risco – Estudo prévio sobre a existência de riscos, elaborado durante a concepção e o desenvolvimento de um projeto ou sistema.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – Documento emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação e estabelecendo um período de revalidação.

Brigada de emergência – grupo organizado de pessoas treinadas e capacitadas para atuar em situações de emergência.

Brigadistas – Membros da brigada que atuam em situações de emergência:

- **Equipe de combate e contenção** – Equipe para atuar no controle da ocorrência.
- **Equipe de resgate e socorro** – Equipe para atuar no resgate a vítimas em cenários de emergência e para atendimento de primeiros socorros até o momento da chegada da equipe de enfermagem ou de equipe médica especializada.
- **Equipe de evacuação / Monitor de abandono** - Equipe para atuar na evacuação do local de trabalho sinistrado ou área de risco.

Cenário de acidente – Conjunto formado pela situação de risco ou aspecto ambiental e social, suas causas e cada um dos seus efeitos/impactos.

Chefe da Edificação ou do Turno – brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação da planta.

Coordenador Geral da Brigada – Brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta.

Combate a incêndio – Conjunto de ações táticas destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos.

Dam Break - Estudo que avalia os potenciais impactos da ruptura de uma barragem.

Emergência – Situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, decorrente de atividade humana ou fenômeno da natureza que obriga a uma rápida intervenção operacional.

Emergência externa – externo à Mosaic, não é propriedade Mosaic.

Exercício simulado – Atividade prática realizada periodicamente para manter a brigada e os funcionários e contratados com condições de enfrentar uma situação real de emergência.

Isolamento de área – Sinalização e barreiras físicas na área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

Líder da Brigada – responsável pela coordenação e execução das ações de emergência em sua área de atuação (pavimento/compartimento).

Pânico – Susto ou pavor repentino, que provoca nas pessoas, reação desordenada, individual ou coletiva, de propagação rápida; susto ou pavor que repentino, provoca nas pessoas, reação desordenada, individual ou coletiva, de propagação rápida.

Plano de Atendimento à Emergência (PAE) – Documento que define as responsabilidades, diretrizes e informações, visando a adoção de procedimentos técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar respostas rápidas e eficientes em situações emergenciais.

Plano de Auxílio Mútuo (PAM) – Plano que tem por objetivo conjugar os esforços dos órgãos públicos (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia etc.) e brigadas de incêndio e de abandono das empresas privadas, em caso de sinistro.

Plano de Atendimento à Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM) - documento que apresenta, de forma sistemática, um conjunto de procedimentos e ações que visam assegurar e/ou restabelecer o controle de segurança da estrutura e uma resposta eficaz a situações de incidente ou de acidente que ponham em risco a segurança da barragem e da área à jusante.

Plano de Contingência: Passo a passo de ações para a retomada das operações após o atendimento à emergência dos cenários mapeados pela unidade. Ele faz parte do plano de emergência.

Plano de Resgate para Espaço Confinado - Plano de resgate elaborado pelo Responsável Técnico de espaço confinado, articulado com o plano de atendimento de emergência da unidade que possui espaço confinado.

Ponto de Encontro – Local seguro para a concentração das pessoas não envolvidas no controle de emergência.

Prevenção contra incêndio e pânico – Conjunto de ações e medidas que visam a orientação das pessoas, objetivando diminuir a possibilidade da ocorrência de um princípio de incêndio e pânico, e estabelecer o comportamento a ser adotado frente à emergência.

Responsável pelo Plano de Atendimento à Emergência – Profissional capacitado e com formação ou curso técnico na área, responsável por gerenciar os recursos necessários ao atendimento a emergência, bem como definir tecnicamente todos os recursos, previsto na legislação aplicável e que se façam necessários para a efetividade do PAE.

Rota de fuga - Trajeto que deve ser percorrido pelas pessoas a partir de qualquer ponto até um local seguro completamente livre dos efeitos do sinistro.

Situação de Emergência – São as situações representativas dos cenários de acidentes mais críticos, previamente identificados durante o Estudo de Análise de Risco. Estes cenários de acidentes são agrupados considerando-se tanto os efeitos físicos envolvidos quanto as ações e recursos necessários para resposta.

Teste - Verificação ou prova (fazer funcionar experimentalmente), para determinar a qualidade ou comportamento de um sistema de acordo com as condições técnicas estabelecidas em normas.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Gerente Geral:

- Nomear o Coordenador Geral da Brigada;
- Fornecer recursos adequados às unidades, inclusive sob o ponto de vista financeiro, para responder de forma eficaz e adequada a incidentes ou possíveis situações de emergências;
- Envolver-se, conforme nível de responsabilidade atribuída no Plano de Atendimento a Emergência.

4.2 Gerentes / Supervisores de Áreas:

- Decidir sobre a paralisação das atividades operacionais da área do acidente durante a emergência;
- Após a emergência, providenciar a limpeza e recuperação da área;
- Comunicar o fim da emergência;
- Definir os brigadistas da sua gerência;
- Liberar os empregados da equipe (brigadista) para realização dos treinamentos;
- Em caso de mudança de letras "Turno", o supervisor deverá informar a área de segurança do trabalho sobre a mudança de letra para atualização da lista de brigadista da unidade.

4.3 Coordenador Geral da Brigada:

- Assegurar que as ações previstas, os treinamentos, a revisão dos documentos, procedimentos e demais requisitos do plano sejam cumpridos de forma permanente;
- Elaborar e revisar Plano de Atendimento a Emergência a nível do local, além dos cronogramas de simulados associados, com base nos riscos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (EHS);
- Promover simulados e avaliações pós simulados, para análise crítica e propostas de melhoria;
- Certificar-se de que a equipe de resposta a emergências esteja adequadamente treinada e equipada para uma resposta rápida e eficaz;
- Certificar-se de que os procedimentos relacionados ao PAE incluam recursos ou serviços de emergência externos no planejamento de uma resposta;
- Revisar a eficácia dos simulados, testes e treinamentos de resposta a emergências;
- Promover treinamentos e capacitações necessárias, conforme Plano de Atendimento a Emergência.

4.4 Brigada de Emergência Local:

- Apresentar-se imediatamente no local da emergência sempre que solicitado;
- Participar dos treinamentos e simulados conforme cronograma estabelecido;
- Atender aos procedimentos/protocolos estabelecidos em treinamentos;
- Zelar por todos os equipamentos de proteção que direta ou indiretamente auxiliarão nas atividades de emergência, como por exemplo: mangueiras, extintores, esguichos, equipamentos de primeiros-socorros entre outros existentes na unidade;
- Após as emergências e treinamentos manter equipamentos organizados e prontos para serem utilizados;
- Comunicar a ausência em treinamento da Brigada, seu período de férias e/ou justificativas de faltas nos treinamentos, amparadas pela legislação;
- Verificar com a equipe de meio ambiente da unidade a necessidade de comunicação da ocorrência aos órgãos ambientais.

4.5 Rede Plano de Atendimento à Emergência (unidade) – PSM:

- Desenvolver planos de contingência para todos os cenários catastróficos (identificados nas APRs e outras ferramentas de análises de riscos), revisar procedimentos pertinentes, apoiar nas necessidades de treinamento em função do cronograma de simulados.

4.6 Colaboradores:

- Acionar a brigada em caso de emergência;
- Interromper as atividades imediatamente quando constatada a emergência e deslocar para o ponto de encontro (quando o toque da sirene for para evacuação da área);
- Seguir as diretrizes do PAE e orientações dos brigadistas em caso de emergência.

5. REQUISITOS

5.1 Diretrizes e critérios gerais para elaboração e gerenciamento do Plano de Atendimento à Emergência:

- O plano de emergência deve ser prático, contemplar ações e procedimentos aplicáveis para todos os cenários acidentais, sejam estes relacionados às atividades executadas pela Mosaic ou por suas contratadas. Deve trazer detalhamento para aqueles considerados com severidade grave, crítica e catastrófica no estudo de análise de risco, estabelecendo de forma clara as atribuições e responsabilidades das funções envolvidas;
- Deve prever as ações a serem tomadas conforme níveis de emergência, deixando claro que para níveis classificados como de menor gravidade, as respectivas ações devem ser proporcionalmente menos complexas, explicitando a necessidade ou não de acionamento do fluxo de comunicação;

- Deve fazer referência aos procedimentos locais, onde aplicável, e aos acordos com autoridades locais e órgãos reguladores que legislam sobre preparação e resposta a emergências;
- Deve prever o que deve ser feito em situações de emergência, e também nas situações de alerta, ou seja, quando for possível perceber a aproximação de um evento destrutivo, ainda que o mesmo não tenha se materializado;
- O plano deve prever a participação da unidade nos PAM da sua região, quando aplicável;
- As unidades com barragens inseridas na Política Nacional de Segurança de Barragens deve manter, à disposição do SESMT, da representação sindical profissional da categoria preponderante e da fiscalização do Ministério do Trabalho o Plano de Segurança de Barragens, incluindo o Plano de Ação do PAEBM, quando exigível.
- Para a elaboração de um Plano de emergência contra incêndio é necessário realizar uma análise preliminar dos riscos de incêndio, buscando identificá-los, relacioná-los e representá-los em Planta de risco de incêndio;
- Nas unidades de mineração o PAE deverá atender os requisitos e cenários mínimos estabelecidos na NR 22;
- Definir sistemática de conferência do número de pessoas da unidade para verificar se todos estão seguros ou se é requerida alguma ação específica de emergência / resgate;
- Deve ser definida as rotas alternativas de fuga, assim como os pontos de encontro;
- Nas minas de subsolo deve existir uma área reservada para refúgio, em caso de emergência, devidamente construída e equipada para abrigar o pessoal e prestação de primeiros socorros;
- Deve ser realizado estudo de dispersão para a definição de cenários críticos;
- O plano de emergência deve prever as diretrizes para retomada das operações ou os passos para retomada inseridos nos cenários conforme Plano de Contingência. O Plano de Contingência deve conter no mínimo a ação, responsável, ação preventiva e recursos necessários.
- Quando da realização de trabalhos em espaços confinados, a unidade deverá assegurar a disponibilidade dos serviços de emergência e salvamento, e de simulados, além de providenciar capacitação inicial e periódica da equipe de emergência e salvamento conforme previsto na NR 33.

5.2 Estrutura Mínima do Plano de Atendimento a Emergência:

O Plano de Atendimento a Emergência deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

5.2.1 Caracterização do Empreendimento e da Região:

O Plano de Atendimento a Emergência deve contemplar informações do empreendimento e da região onde está instalado, como:

- Identificação da empresa;
- Localização;
- Descrição da instalação;
- Descrição das operações e equipamentos;
- Produtos armazenados, manuseados e transportados;
- Sistema de combate a incêndio;
- Municípios e distritos industriais na área do entorno;
- Hidrografia (corpos d'água – consumo humano, abastecimento de cidades, etc.);
- Áreas de preservação, áreas frágeis ou vulneráveis;
- Rodovias principais e secundárias;
- Tempo de resposta médio de serviços de atendimento à emergências (externos);
- População (por turno, média da população flutuante, necessidades especiais de locomoção);
- Outras informações que o RT e Coordenador Geral da Brigada julgarem pertinentes.

5.2.2 Descrição dos cenários de emergência:

O Plano de Atendimento a Emergência deve contemplar os cenários de emergência, suas consequências e medidas efetivas para controle e mitigação, baseado nas análises de riscos.

5.2.3 Estrutura organizacional de resposta à emergência:

O gerenciamento e a execução das ações de respostas para um determinado cenário de emergência devem ser estruturados com base em um organograma definido pela unidade, que deve incluir, por exemplo:

- RT do PAE;
- Coordenador Geral da Brigada;
- Brigada de emergência;

- Áreas de apoio, tais como: EHS, segurança empresarial, jurídico, suprimentos, comercial, seguro, comunicação, relações institucionais, etc.

Deve ser estabelecida uma governança de como as partes se interligam, onde as ações são propostas, aprovadas e implementadas de modo a garantir que o PAE seja efetivo na sua concepção e implantação, bem como uma linha de comando bem definida.

Deve haver uma definição clara das atribuições e responsabilidades de cada função envolvida na governança estabelecida para a gestão do PAE, e de cada órgão participante da estrutura organizacional, bem como os responsáveis e os procedimentos de comunicação interna e externa à Empresa.

5.2.4 Fluxo de Acionamento:

Cada unidade deve elaborar a sua estrutura organizacional de resposta à emergência e um fluxo de acionamento, de acordo com a complexidade e o nível da emergência. Este fluxo deve ser amparado por recursos de comunicação (telefone, celular, rádio, alertas sonoros, e etc.) e orientar para as informações mínimas para avaliação da situação e tomada de decisão.

Deve ser previsto redundância para os recursos de comunicação, em caso de emergência, definidos pela unidade.

O fluxo deve determinar ainda os procedimentos de comunicação com todas as partes interessadas, inclusive a necessidade de acionamento de suporte externo, como por exemplo o Corpo de Bombeiros Militar.

Cada unidade deverá definir e comunicar os toques das sirenes, bem como o dia e horário do teste, sendo realizado no mínimo semanalmente.

Todos os testes realizados em dias e horários diferentes do que está definido rotineiramente devem ser informados formalmente (telefone preferencialmente ou e-mail) com antecedência de 24 horas ao Gerente Industrial, ao Gerente de EHS e aos demais gerentes de área da unidade.

A unidade deverá definir no PAE quando e como será o acionamento da seguradora.

5.2.5 Recursos:

Cada unidade deve possuir os recursos materiais, equipamentos, recursos humanos e serviços necessários à resposta e controle das emergências, incluindo os recursos para comunicação entre as partes envolvidas. Os recursos materiais devem ser armazenados em local adequado, seguro, acessível e devem ser feitas e registradas inspeções e manutenções sistemáticas e periódicas para assegurar a pronta disponibilidade. As manutenções dos equipamentos de emergência deverão ser classificadas como críticas no plano de manutenção.

No plano deve ficar claro que para os casos em que os recursos internos não sejam suficientes para o atendimento às situações de emergência, deve ser solicitado o apoio de outras unidades da Mosaic e/ou acionado o PAM. Ainda assim, caso não seja suficiente, poderá ser solicitado o apoio de atores externos, tais como: corpo de bombeiros, defesa civil, hospitais, órgãos de meio ambiente, prefeituras, polícia militar, rodoviária e/ou civil e empresas fornecedoras de máquinas equipamentos e de atendimento a emergência.

A unidade deve possuir locais específicos onde os operadores possam ficar para seguramente desligar / parar o processo em uma situação de emergência.

Toda intervenção nos sistemas fixos de prevenção e combate a incêndio e pânico em que for necessária a interrupção ou o bloqueio destes sistemas, total ou parcialmente, devem ser previamente planejadas e comunicadas às partes interessadas (liderança da Mosaic, seguradora, etc). Este planejamento deve garantir que a paralisação do sistema ocorra no menor tempo possível, que sejam adotadas medidas de segurança alternativas até o retorno do funcionamento do sistema de proteção. Além disso, deverá ser realizada análise de riscos, abertura da permissão de trabalho e outros procedimentos necessários, quando aplicável.

5.2.5.1 Brigada de Emergência:

As inscrições para candidatos à brigadista serão abertas de acordo com as necessidades e recursos da unidade. O empregado candidato deverá ter no mínimo três meses de empresa e ter idade acima de 21 anos, ser aprovado na avaliação médica dentro das características estabelecidas para a função de brigadista. Preencher o Anexo 03 –

Designação de Brigadista e Monitor de Abandono, aceitando as condições nele especificadas e conhecer o regulamento da Brigada.

A área de Saúde Ocupacional determinará uma data para serem realizados os exames com os candidatos, sendo estes de caráter eliminatório. Para participação deve ser observado o número mínimo de vagas, a preferência das localidades e a distribuição conforme a necessidade por turno, pavimento e área.

A brigada deverá ser composta no mínimo com:

- Equipe de combate e contenção;
- Equipe de resgate e socorro;
- Equipe de evacuação.

As emergências relacionadas com eletricidade em subestações e CCM devem ter atuação de membro da brigada com capacitação de eletricitista para combate, contenção, resgate e evacuação até que todo sistema esteja desenergizado para permitir entrada de outros membros.

Em emergências externas, os Brigadistas somente poderão atuar após autorização do Gerente Geral e consulta ao Jurídico. A solicitação de autorização deverá ser feita pelo Coordenador Geral da Brigada de Emergência, informado a origem da solicitação e o cenário. O apoio somente poderá ser realizado após a chegada e supervisão do órgão público.

As emergências internas (queimadas, explosões diversas, vazamentos, ruídos) que possam causar algum impacto junto a comunidade (vizinhança) deverá ser comunicada a equipe de Public Affairs (Comunicação e Relacionamento com comunidades).

Em casos onde a Brigada de Emergência não consiga atuar de forma eficaz para controle da ocorrência, que possam colocar os brigadistas em risco grave e iminente de acidente ou acidentes no transporte de produtos, perigosos ou não, que devido a distância inviabilizam o atendimento, deve ser solicitado apoio de órgãos competentes da região (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Órgãos Ambientais, etc).

5.2.5.1.1. Avaliação médica para brigadistas e monitor de abandono de área:

O brigadista deve estar clinicamente apto para as atividades da Brigada de Emergência de acordo com os requerimentos da área de Saúde Ocupacional local, devendo contar com um atestado médico em frequência anual, preferencialmente emitido durante os exames periódicos.

Ter um resultado satisfatório na avaliação médica, abrangendo anamnese ocupacional com exame físico, mental e não sofrer de problema físico ou motor que o impeça desenvolver normalmente, suas atividades como membro da brigada.

Cada membro da brigada, deverá ter um nível mínimo de aptidão cardiorrespiratória para poder desenvolver suas tarefas específicas como brigadista e/ou socorrista, sem por em risco sua vida e/ou a dos demais integrantes do grupo. Cópia do atestado e das avaliações físicas será entregue aos brigadistas e ficarão arquivados também em seu prontuário médico.

A avaliação médica para brigadista e os exames complementares, deverão ser realizados obrigatoriamente antes do ingresso na brigada. O Brigadista que estiver ausente do trabalho, por uma condição médica, cuja natureza possa afetar sua atuação como brigadista, deverá ser reavaliado pelo Médico do Trabalho antes de reassumir suas atividades. Se inapto (mesmo que temporariamente), o Médico do Trabalho emitirá um atestado inabilitando-o.

Os exames necessários para os brigadistas estão descritos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de cada unidade.

5.2.5.1.2 Identificação da Brigada de Emergência:

Uma listagem ou organograma com os Brigadistas de Emergência da unidade deve estar disponível em locais visíveis e de grande circulação, quadros de aviso ou similar.

O brigadista deverá utilizar constantemente em lugar visível uma identificação – roller crachá (Anexo 5) - que o identifique como membro da brigada de emergência. E no caso de uma situação real, simulado de emergência ou eventos, o brigadista deverá utilizar capacete vermelho para facilitar sua identificação durante sua atuação.

Nota: O anexo 5 é obrigatório para as Unidades do Brasil.

5.2.5.1.3 Reuniões ordinárias ou extraordinárias:

Devem ser realizadas reuniões sistemáticas com os membros da brigada e as mesmas serem registradas. Após a ocorrência de uma emergência ou quando identificada uma situação de risco iminente, realizar reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas.

5.2.5.1.4 Reconhecimentos dos membros da brigada de emergência

O membro da brigada que cumprir as determinações e responsabilidades definidas ao longo do ano poderá ser reconhecido conforme diretrizes e orientação da área de comunicação.

5.2.6 Treinamento:

Os Brigadistas deverão receber treinamentos específicos, visando sua formação prática e teórica para atuação em situações de emergência, assim como todos os equipamentos de proteção necessários, a fim de que estejam aptos a desempenhar funções em posições de linha de frente de uma eventual emergência. A periodicidade, carga horária e conteúdo do treinamento deve obedecer as diretrizes para as ações de capacitação /legislação local.

Toda metodologia de programação desses treinamentos será executada pela equipe de EHS ou empresa especializada. Os treinamentos deverão ser ministrados por pessoal interno ou externos qualificados. A participação nos treinamentos será controlada através de lista de presença. O cronograma anual dos treinamentos de cada unidade deverá ser gerenciado nos sistemas de registro de treinamento da unidade.

Os brigadistas devem realizar treinamentos nos PAEs da unidade, que necessite atuação da equipe.

5.2.6.1 Simulados de emergência:

Deve ser realizado, no mínimo anualmente ou seguindo a legislação local, um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação da população. O planejamento e a condução de treinamentos e simulados de emergência devem ser organizados de modo a incluir a avaliação periódica do plano utilizando diversas abordagens, tais como: exercícios teóricos, utilização de equipamentos, exercícios simulados de derramamento ou outros exercícios de emergência.

Deve ser elaborado um planejamento para a realização de simulados (cronograma), atrelado aos cenários de maior risco associados, e às exigências legais, e equilibrados entre segurança ocupacional e meio ambiente, de acordo com o número de cenários de riscos altos e muito altos. Os treinamentos/simulados devem envolver as diversas fases do atendimento à emergência, testando os planos de forma parcial ou em sua totalidade.

A comunicação sobre a realização do simulado (cenário, área, presença de vítima) deve ser feita formalmente pelo Coordenador Local da Brigada de Emergência ao Gerente Geral, ao Gerente de EHS e aos Gerentes de Área com uma antecedência mínima de 24 horas.

Deve ser realizada reunião de análise crítica após cada simulado ou emergência real, para avaliar o desempenho da atuação e corrigir os desvios. A análise crítica deve ser realizada considerando a agilidade no acionamento do plano de emergência, comportamento e ações do grupo envolvido na simulação, sequência do desencadeamento das ações de controle, eficácia das ações de controle da emergência e disposição final dos resíduos. Os simulados devem ser registrados no Intelex, constando os resultados, lições aprendidas e plano de ação.

Os simulados de barragens deverão ser registrados após validação do relatório pelos órgãos competentes e consultorias, de acordo com o previsto no PAEBM.

Em simulados envolvendo qualquer tipo de equipamento, o mesmo deve estar desenergizado e bloqueado conforme requisitos do procedimento de bloqueio e etiquetagem, garantindo que nenhum empregado, Brigadista ou não, seja exposto a qualquer energia perigosa.

5.2.7 Comunicação:

Todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre os procedimentos a serem adotados em situação de emergência. Além disso, os visitantes devem ser informados sobre o PAE por meio de panfletos, vídeos e/ou orientações do acompanhante.

O supervisor deve conhecer e divulgar os procedimentos do plano de emergência a todos os seus subordinados. A unidade deve estabelecer procedimentos de notificação que viabilizem uma resposta rápida e eficaz, que garanta a segurança dos trabalhadores e atenda as obrigações legais. Deverá divulgar os números de telefone, ou outros meios de notificação de emergência, nas áreas comuns ou de fácil acesso para referência dos colaboradores.

Todo evento ou situação com potencial de gerar danos reais a Saúde e Segurança das pessoas ou a Meio Ambiente deve ser comunicado imediatamente ao Supervisor de Turno (ou seu substituto) ou ao Líder da Brigada da área onde foi identificada a ocorrência.

A comunicação deve ser o mais breve possível, sendo informado pelo identificador da ocorrência somente a natureza da ocorrência, o local específico, a presença ou ausência de vítimas e algum risco adicional que possa existir. O atendente do ramal de emergência deve ouvir a descrição do informante da situação de emergência, confirmar dados da ocorrência, local e o telefone de contato na necessidade de informações adicionais. Logo após deve acionar o Líder da Brigada de Emergência e os brigadistas da área onde estiver ocorrendo a situação de emergência para que os mesmos possam avaliar a situação e caso necessário acionar a Brigada de Emergência.

5.2.8 Revisão do PAE:

O Plano de Atendimento a Emergência deve ser revisado nas seguintes situações:

- Novos perigos ou riscos identificados;
- Mudanças na legislação que afetem o tema;
- Ocorrer uma alteração significativa nos processos industriais, processos de serviços, de área ou *layout*;
- Mudanças na estrutura organizacional ou nos recursos disponíveis;
- Ocorrer aumento significativo (mais de 50%) do número de pessoas da planta;
- For constatada a possibilidade de melhoria do plano (por exemplo após a realização de simulados ou exercícios; após a ocorrência de incidentes ou respostas às emergências, que demonstrem fragilidades no plano);
- Ou a cada 24 meses da sua última revisão (ABNT NBR 15219:2020).

NOTA: Quando as regulamentações / normativas locais estipulam prazo inferior à periodicidade recomendada pela ABNT, a unidade deve seguir o requisito local.

Devem ser atualizados periodicamente a listagem de recursos internos e externos (humanos, comunicação, equipamentos e materiais) e os contatos disponíveis para o atendimento a emergências, avaliando constantemente quantidade, tipo, adequação, condições de uso, disponibilidade, operabilidade e manutenção dos equipamentos e recursos materiais, incluindo os de comunicação (ex. rádios e telefones), necessários para ações de controle e combate as emergências.

5.2.9 Integração com outros planos:

As unidades que possuem fontes radioativas, em caso de emergência deverá seguir o Plano de Radioproteção e acionar imediatamente o supervisor e/ou substituto de radioproteção.

Para os cenários de ameaça ou de rompimento de barragem, quando aplicável, deverá ser seguido as diretrizes e fluxos do PAEBM.

5.3 Plano de Atendimento a Emergência para Transporte de Produtos Químicos:

O Plano de Atendimento a Emergência para Transporte de Produtos Químicos deverá seguir as definições, orientações, fluxos de comunicação e responsabilidades especificadas no Anexo 02, para atuação com maior agilidade em caso de atendimento a emergências com transportes de produtos químicos nos modais rodoviário, ferroviário e portuário.

A unidade poderá verificar a implementação deste procedimento através do Anexo 04 – Check List de Implementação – PAE.

6. TREINAMENTO

Todos os funcionários deverão receber treinamento sobre o PAE da unidade e conhecer as medidas de respostas adequadas às suas funções/tarefas. O treinamento de atualização deverá ser fornecido caso os planos sejam modificados ou revisados.

7. REFERÊNCIAS

ABNT NBR nº 14.276 – Programa de Brigada de Emergência de Incêndio.
 ABNT NBR 15219:2020 – Plano de emergência – Requisitos e procedimentos
 Decreto Federal nº 96.044 – Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
 Portaria MTb nº3214 – NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
 Portaria MTb nº3214 – NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 Portaria MTb nº3214 – NR 19 – Explosivos.
 Portaria MTb nº3214 – NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
 Portaria MTb nº3214 – NR 22 – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.
 Portaria MTb nº3214 – NR 23 – Proteção Contra Incêndios.
 Portaria MTb nº3214 – NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
 Portaria MTb nº3214 – NR 35 – Trabalho em Altura.
 Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros dos Estados.
 127488946 - MMS – Elemento 11 – Preparação e Resposta a Emergência.
 PGS-MOS-EHS-001 – Gerenciamento de Riscos de EHS.
 PGS-MOS-EHS-006 – Comunicação, Gerenciamento e Análise de Incidentes de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Processos.
 PGS-MOS-EHS-205 – Gestão de Produtos Químicos.

8. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo Mínimo Retenção	Disposição
Designação Brigadista e Monitor	Brigada de Emergência	Pasta Suspensa em arquivo	Por data	1 ano após a saída do Brigadista ou monitor	Descarte
Relatório de Simulado	Software	Intelex	Por data	10 anos	-

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

Data da Revisão	Número da Revisão	Descrição das atualizações
12/08/2024	01	<ul style="list-style-type: none"> - Adequação da periodicidade da revisão do PAE - Atualização do Anexo 01 - Plano de Atendimento Emergencial para o Transporte de Produtos Perigosos – Ambipar - Adequação das responsabilidades do Anexo 2 – Diretrizes para Plano de Atendimento Emergencial para o Transporte de Produtos Perigosos, por conta da atualização do organograma da Diretoria SA EHS.
17/11/2025	02	<ul style="list-style-type: none"> - Atualização: 3 Definição: Emergência externa – externo à Mosaic, não é propriedade Mosaic. - Adequação texto: 5.2.5.1 As emergências (queimadas, explosões diversas, vazamentos, ruídos) que possam causar algum impacto junto a comunidade (vizinhança) deverá ser comunicada a equipe de Public Affairs (Comunicação e Relacionamento com comunidades). - inclusão texto e Anexo 5 em atendimento a requisito legal: 5.2.5.1.2 Identificação da Brigada de Emergência: O brigadista deverá utilizar constantemente em lugar visível uma identificação – roller crachá (Anexo 5) - que o identifique como membro da brigada de emergência. E no caso de uma situação real, simulado de emergência ou eventos, o brigadista deverá utilizar capacete vermelho para facilitar sua identificação durante sua atuação. Anexo 5 – Modelo Identificação Brigadista

10. ANEXOS

- Anexo 1 - Plano de Atendimento Emergencial para o Transporte de Produtos Perigosos - Ambipar
- Anexo 2 – Diretrizes para Plano de Atendimento Emergencial para o Transporte de Produtos Perigosos
- Anexo 3 – Designação de Brigadista e Monitor de Abandono
- Anexo 4 – Check List de Implementação – PAE
- Anexo 5 – Modelo Identificação Brigadista
- Anexo 5.1 – Modelo Identificação Brigadista - impressão

11. CONSENSADORES

COE
Operações Fospar
EHS Operações CMP
Operações - Candeias
EHS Operações CIU
EHS Operações CMC
Operações – Paranaguá 2
EHS Service
Operações – Rio Verde